



Valide aqui este documento

2º

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL - REGISTRADORA
2regimov@solar.com.br / www.2ridf.com.br
TEL +55(61)3224-8708

SC/SUL - Quadra 08, Bloco B - n.º 60 - Sala 140-C -
Venâncio 2000 - Brasília - DF
CEP: 70.333-900

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Brasília - Distrito Federal

matricula
163.629

ficha
01

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Apartamento n.º 103, situado no 1.º Pavimento/Térreo, do Bloco "C" - CRIXÁ - CONDOMÍNIO I, edificado no Lote n.º 01, da Avenida Morro da Cruz, do BAIRRO CRIXÁ, desta cidade, com a área privativa de 47,75m², área de uso comum de 72,85m², área total de 120,60m² e respectiva fração ideal de 0,003910 do citado lote n.º 01 (um), que mede: 126,583m pela frente; 26,170m + 40,456m + 83,763m pelo fundo; 61,152m + 25,000m + 178,964m pela lateral direita e 101,183m + 12,141m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 20.737,748m², limitando-se pela frente e fundo com vias públicas, pela lateral direita com os Lotes n.ºs 02 e 03, da Rua 01, e pela lateral esquerda com a poligonal de projeto + via pública.

PROPRIETÁRIO: DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 00.394.601/0001-26.

REGISTRO ANTERIOR: n.º R.2/158843, na Matrícula n.º 158843, deste Livro. ---
DOU FÉ. Brasília-DF, em 18 de dezembro de 2019. OFICIAL, *braun*

Av.1/163629 - **HABITE-SE** - De acordo com a Av.7/158843, desta data, feita na Matrícula n.º 158843, foi edificado o empreendimento onde se localiza a unidade desta Matrícula, desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Lei n.º 11.977/2009. ---
DOU FÉ. Em, 18/12/2019. Escrevente, *Silva*

R.2/163629 - **INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** - De acordo com o R.8/158843, desta data, feito na Matrícula n.º 158843, foi instituído o condomínio por unidades autônomas, nos termos das Leis n.ºs 4.591/1964 e 10.406/2002, dividindo e especificando as unidades que compõem o empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula. ---
DOU FÉ. Em, 18/12/2019. Escrevente, *Silva*

Av.3/163629 - **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3K - Registro Auxiliar, às fls. 22v.º sob o n.º 24120, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula, conforme dispõem as Leis n.ºs 4.591/1964 e 10.406/2002. ---
DOU FÉ. Em, 18/12/2019. Escrevente, *Silva*

R.4/163629 - **DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO COM TRANSFERENCIA A TÍTULO ONEROSO DAS BENFEITORIAS - DOADOR DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO:** DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, CNPJ/MF n.º 09.335.575/0001-30. **TRANSMITENTE DA BENFEITORIA:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado por determinação da Lei n.º 10.188/2001, CNPJ/MF n.º 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04. **DONATÁRIA DA FRAÇÃO IDEAL E ADQUIRENTE DA BENFEITORIA:** ROSINEIDE BENTO DA SILVA, brasileira, autônoma, CPF/MF n.º 493.284.331-34, solteira, residente e domiciliada nesta Capital. **TÍTULO:** Instrumento Particular de Doação de Fração Ideal de Terreno, Transferência a Título Oneroso das Benfeitorias e Acessões de 16/12/2019. **VALOR REFERENTE À DOAÇÃO:** R\$6.079,09, para fins fiscais. **VALOR REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DA BENFEITORIA:** R\$96.000,00. ---
DOU FÉ. Em, 27/01/2021. Escrevente, *Silva*

R.5/163629 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDOR FIDUCIÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado. **DEVEDORA FIDUCIANTE:** ROSINEIDE BENTO DA SILVA, já qualificada. **ÔNUS:** Alienação fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes, da Lei n.º 9.514/1997, para garantia do pagamento da dívida e do cumprimento de todas as obrigações assumidas. **TÍTULO:** Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária em Garantia de 16/12/2019. **VALOR:** R\$96.000,00, a ser resgatado em 120 parcelas mensais e consecutivas, calculadas e corrigidas na forma do título, vencendo-se a primeira em 16/01/2020. Obrigaram-se as partes pelas demais condições. ---
Silva

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/NMP6H-RES76-62YLM-9QCWX

matricula
163.629

ficha
01



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

2º

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL - REGISTRADORA
2regimov@solar.com.br / www.2ridf.com.br
TEL +55(61)3224-8708

SC/SUL - Quadra 08, Bloco B - n.º 60 - Sala 140-C -
Venâncio 2000 - Brasília - DF
CEP: 70.333-900

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

matricula

163.629

ficha

01

verso

DOU FÉ. Em, 27/01/2021. Escrevente, *[assinatura]*
 Av.6/163629 - INALIENABILIDADE - Pelo mesmo Instrumento Particular, objeto do R.4, desta Matrícula, o imóvel foi gravado, pelo Doador, com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido o pagamento antecipado da dívida.

DOU FÉ. Em, 27/01/2021. Escrevente, *[assinatura]*
 Av.7/163629 - DESTAQUE - Pelo mesmo Instrumento Particular, objeto do R.5, desta Matrícula, e nos termos da Lei n.º 10.188/2001, ficou destacado que a propriedade resolúvel do imóvel constitui patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, bem como seus frutos e rendimentos não se comunicam com patrimônio desta.

DOU FÉ. Em, 27/01/2021. Escrevente, *[assinatura]*
 Av.8/163629 - RESTRICÇÕES: Fica observado quanto à Propriedade Fiduciária, objeto do R.5, desta Matrícula, as seguintes restrições: I) não integra o ativo da CAIXA; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; III) não compõe a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da CAIXA; V) não é passível de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser; e VI) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FUNDO.

DOU FÉ. Em, 27/01/2021. Escrevente, *[assinatura]*

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula **163629**, acima indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei n.º 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT n.º 12/2016, art. 16, item I).
O referido é verdade e porto por fé.

Brasília, DF, 19/03/2024 08:32:24

CNM: 021022.2.0163629-25

Selo: TJDFT20240290016171CEZT

Número do Pedido: 1139.988

Emolumentos: R\$ 25,68

ISSQN: R\$ 1,28

Valor Total: R\$ 26,96

Último ato praticado: 8

Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

*A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a necessidade de validação da certidão.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NMP6H-RES76-62YLM-9QCWX>